



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço **de locação de ônibus, com motorista, para o transporte de bandas marciais/fanfarras** para o desfile de 07 de setembro, a serem prestados **forma integral**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no [pinheiros.es.gov.br](http://pinheiros.es.gov.br), na coleta de preços e as constantes deste Termo de Referência, **prevalecerão as últimas**.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Desfile Cívico do dia 07 de setembro é um evento tradicional, realizado anualmente em comemoração à Independência do Brasil, que tem como objetivo promover o civismo, a valorização da cultura nacional e o fortalecimento do espírito patriótico. No Município de Pinheiros, esta data consolidou-se como um momento especial e aguardado por toda a comunidade, reunindo instituições de ensino, autoridades e a população.
- 2.2. Considerando que diversas bandas marciais e fanfarras de municípios vizinhos participam do evento, e que as frotas deste município já estarão ocupadas, faz-se necessária a disponibilização de mais transportes, a fim de garantir o deslocamento seguro e pontual dos integrantes das bandas até o local do desfile.
- 2.3. Dessa forma, a contratação de serviço de locação de ônibus, acompanhado de motorista, assegura a chegada organizada dos grupos musicais, evitando transtornos e contribuindo para o bom andamento da programação.
- 2.4. Destarte, a locação de ônibus com motorista configura-se como medida imprescindível para a plena realização do desfile, proporcionando suporte essencial às bandas marciais e fanfarras convidadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Da especificação do objeto:

Item	Descrição do Objeto	Quant.
01	<p><b>Locação de Ônibus Executivo</b> para transporte de passageiros, 46 lugares, poltrona reclinável, com ar condicionado e banheiro.</p> <p><b>Ida e volta = Vila Velha/ES x Pinheiros/ES</b></p> <p>- O deslocamento deverá ser realizado de forma a garantir que os transportados estejam no Município de Pinheiros/ES, até às 13h do dia 07 de setembro de 2025, data de realização do Desfile Cívico da Independência.</p> <p>- Após o desfile os componentes da banda se deslocarão para uma escola municipal para um lanche e logo após retornaram para sua cidade de origem.</p>	03 unid.
02	<p><b>Locação de Ônibus Executivo</b> para transporte de passageiros, 46 lugares, poltrona reclinável, com ar condicionado e banheiros.</p> <p><b>Ida e volta = Aracruz/ES x Pinheiros/ES</b></p> <p>- O deslocamento deverá ser realizado de forma a garantir que os transportados estejam no Município de Pinheiros/ES, até às 13h do dia 07 de setembro de 2025, data de realização do Desfile Cívico da Independência.</p> <p>- Após o desfile os componentes da banda se deslocarão para uma escola municipal para um lanche e logo após retornaram para sua cidade de origem.</p>	01 unid.
03	<p><b>Locação de Ônibus Executivo</b> para transporte de passageiros,</p>	01 unid.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

	<p>46 lugares, poltrona reclinável, com ar condicionado e banheiros.</p> <p><b>Ida e volta = Viana/ES x Pinheiros/ES</b></p> <p>- O deslocamento deverá ser realizado de forma a garantir que os transportados estejam no Município de Pinheiros/ES, até às 13h do dia 07 de setembro de 2025, data de realização do Desfile Cívico da Independência.</p> <p>- Após o desfile os componentes da banda se deslocarão para uma escola municipal para um lanche e logo após retornaram para sua cidade de origem.</p>	
<b>04</b>	<p><b>Locação de Ônibus Executivo</b> para transporte de passageiros, 46 lugares, poltrona reclinável, com ar condicionado e banheiros.</p> <p><b>Ida e volta = Jaguaré/ES x Pinheiros/ES</b></p> <p>- O deslocamento deverá ser realizado de forma a garantir que os transportados estejam no Município de Pinheiros/ES, até às 13h do dia 07 de setembro de 2025, data de realização do Desfile Cívico da Independência.</p> <p>- Após o desfile os componentes da banda se deslocarão para uma escola municipal para um lanche e logo após retornaram para sua cidade de origem.</p>	<b>01 unid.</b>
<b>05</b>	<p><b>Locação de Ônibus Executivo</b> para transporte de passageiros, 46 lugares, poltrona reclinável, com ar condicionado e banheiros.</p> <p><b>Ida e volta = São Mateus/ES x Pinheiros/ES</b></p> <p>- O deslocamento deverá ser realizado de forma a garantir que os transportados estejam no Município de Pinheiros/ES, até às 13h do dia 07 de setembro de 2025, data de realização do Desfile Cívico da Independência.</p>	<b>01 unid.</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

	- Após o desfile os componentes da banda se deslocarão para uma escola municipal para um lanche e logo após retornaram para sua cidade de origem.	
--	---	--

3.2. A CONTRATADA deverá realizar o transporte dos passageiros para os locais indicados pela Secretaria de Educação, dentro do Município de Pinheiros/ES, de forma a atender às necessidades do evento, incluindo o deslocamento para alimentação e demais atividades relacionadas, sempre que solicitado.

### 1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O critério adotado para julgamento das propostas será o de **Menor Preço Global**, nos termos do art 33, inc. I, da Lei 14.1333/21.
- 1.2. Serão contratadas, apenas, as empresas que apresentarem a proposta mais vantajosa, e estiverem com toda a documentação regularizada perante os órgãos correspondentes.
  - 1.2.1. Serão exigidas a seguintes documentações:
    - 1.2.1.1. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Empresa (Cartão CNPJ)
    - 1.2.1.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais
    - 1.2.1.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais
    - 1.2.1.4. Certidão Negativa de Débitos Federais
    - 1.2.1.5. Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho
    - 1.2.1.6. Certidão de Regularidade perante o FGTS

### 2. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1. O transporte dos passageiros deverá ser realizado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.1.1. Do município de origem, conforme os itens constantes do item 3.1, deste Termo, ao município de Pinheiros/ES, no local indicado pela Secretaria de Educação.
- 2.2. A empresa contratada **será responsável pelo transporte dos passageiros**, incluindo o deslocamento do município de origem até este município e, quando necessário, o transporte interno para os locais solicitados pela Secretaria, bem como para o local destinado à realização dos lanches.
- 2.3. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado o serviço que estiver com alguma característica diferente das especificações;

### 3. DA GARANTIA

- 3.1. Não se aplica.

### 4. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

- 4.1. A CONTRATADA deverá transportar os passageiros de forma a garantir que os transportados estejam no Município de Pinheiros/ES, **até às 13h do dia 07 de setembro de 2025**, data de realização do Desfile Cívico da Independência;
- 4.2. A CONTRATADA deverá realizar o transporte dos passageiros para os locais indicados pela Secretaria de Educação, dentro do Município de Pinheiros/ES, de forma a atender às necessidades do evento, incluindo o deslocamento para alimentação e demais atividades relacionadas, sempre que solicitado.
- 4.3. A CONTRATADA deverá realizar o retorno dos passageiros ao término do lanche que será distribuído, garantindo segurança, conforto e pontualidade no transporte.

### 5. DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.1. A fiscalização será exercida por servidores lotados nas Secretarias correspondentes, devidamente indicados pela chefia imediata e formalmente designados pela administração, para acompanhar a entrega do objeto conforme este Termo de Referência, bem como para atestar os Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 5.2. Aos servidores responsáveis pela fiscalização desta contratação compete:
  - a) Emitir Ordens de Serviço;
  - b) Atestar os documentos da prestação de serviço;
  - c) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
  - d) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente;
- 5.3. A fiscalização anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;
- 5.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;
- 5.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;
- 5.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;
- 5.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Administração do Município de Pinheiros;
- 6.3. Disponibilizar o motorista, afim de garantir a boa execução do objeto;
- 6.4. Respeitar as normas e procedimento de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 6.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do produto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 6.7. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;
- 6.8. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

- 7.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 7.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 7.3. Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como o prazo de validade e entrega;
- 7.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 7.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 7.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do produto;
- 7.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.8. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;
- 7.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contrário e a ampla defesa;
  - 7.9.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.

## 8. DAS SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais seja:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica o a execução do contrato;
  - 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
  - 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
  - 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

- a) **Advertência** pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, no percentual de **10% (dez por cento)**, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7 e **20% (vinte por cento)**, se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.12;
    - b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
    - b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
  - c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 03 (três) anos**, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) **Declaração de inidoneidade para lícita ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12, deste Termo de Referência;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados;
- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração pública;
  - 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

- 8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da lei 14.133/2021 – das Infrações e Sanções Administrativas.

### 9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será de **forma integral**, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, após a respectiva apresentação;

- 9.1.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0,33/100 * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

- 9.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

- 9.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;
- 9.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Pinheiros ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 9.5. A Prefeitura Municipal de Pinheiros ES poderá deduzir o pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
- 9.6. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e habilitação;
- 9.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

### 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício de 2025.

### 11. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 11.1. As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação foram elaborados pelo Servidor Meirielly Queiroz Ribeiro Oliveira, Secretario Escolar, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail [setorcompras@pinheiros.es.gov.br](mailto:setorcompras@pinheiros.es.gov.br).

Pinheiros ES – 25 de agosto de 2025